



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CONJUNTA RFB/CARF N° 317, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Designa servidora, com exercício e lotação na Secretaria da Receita Federal do Brasil, para compor o quadro de colaboradores do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e o PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 203, de 14 de maio de 2012, e o inciso IV do art. 3° do Anexo I da Portaria MF n° 343, de 9 de junho de 2015, bem assim o disposto no § 3° do art. 6° e no art. 8° dessa Portaria, e o disposto na Portaria Conjunta RFB/CARF n° 1.672, de 02 de dezembro 2016,

RESOLVEM:

Art. 1° Designar, para compor o quadro de colaboradores do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), a Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) Ana Maria Bandeira, matrícula 1257371.

§ 1° A AFRFB de que trata o **caput** colaborará, em regime integral, nas atividades finalísticas do CARF.

§ 2° Aplicar-se-á ao quadro de colaboradores o mesmo tratamento funcional dispensado ao Conselheiro representante da Fazenda Nacional com mandato no CARF.

§ 3° O CARF encaminhará mensalmente, ao titular da unidade administrativa da RFB de lotação e exercício do servidor, relatório das atividades por este desenvolvidas.

Art. 2° Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação concomitante no Boletim de Serviço da RFB e no Boletim de Serviço do CARF.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho Administrativo de
Recursos Fiscais



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCELO NASCIMENTO ARAUJO em 21/02/2017 09:03:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCELO NASCIMENTO ARAUJO em 21/02/2017.

Documento assinado digitalmente por: JORGE ANTONIO DEHER RACHID em 10/03/2017 e CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO em 10/03/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA em 10/03/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0317.17301.X7UP

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.